

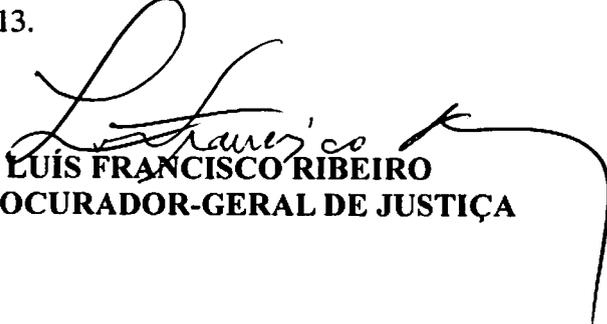
**PORTARIA Nº 1.489/2013**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, *ex vi* do art. 12, incisos V e XXIX *c/c* art. 14, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 12/93, com fundamento nos arts. 164 *caput*, §6º, 170 e 172, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 13/94 e art. 31 da Lei Estadual 6.237/2012,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores **JORGE MAGALHÃES DA COSTA**, Analista Ministerial, **ERIKA MENDES FERRER TOCANTINS**, Analista Ministerial e **ANTONIO LIMA BACELAR JUNIOR**, Técnico Ministerial, para sob a presidência do primeiro, tendo como suplentes respectivamente os servidores **DANIEL BATISTA FERREIRA NETO**, Analista Ministerial, **FRANCISCO IGOR QUEIROZ DE SOUSA**, Analista Ministerial e **JOSÉ CLAUDEIR BATISTA ALCANTARA**, Técnico Ministerial, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar eventual violação dos deveres de exercer com zelo as atribuições do cargo e de observar as normas legais e regulamentares, bem como da suposta prática da conduta proibida de proceder de forma desatenciosa, relativo à elaboração e ao envio intempestivo ao órgão competente das prestações de contas mensais da Procuradoria-Geral de Justiça, nos meses de maio, junho, novembro e dezembro de 2012, e do Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado do Piauí, nos meses de janeiro, maio, junho, julho, agosto, outubro e dezembro de 2012, com infração, em tese, dos arts. 137, incisos I e III e 138, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, pelo servidor **JESAÍAS PEREIRA DA SILVA**, Analista Ministerial, matrícula nº 120, lotado junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, fato objeto da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 693/2013, bem como apurar eventuais responsabilidades decorrentes das condutas omissivas por parte dos servidores **THADEU FERREIRA SOARES**, Analista Ministerial, Coordenador Técnico (CC-09), responsável pela direção da Coordenadoria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, e **JOSÉ RAULINO CASTELO BRANCO**, Controlador Interno da Procuradoria-Geral de Justiça à época dos fatos, e possíveis infrações conexas que emergirem durante a investigação, cuja conclusão dos trabalhos obedecerá ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 173 da Lei Complementar estadual nº 13/94.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Teresina (PI), 20 de agosto de 2013.

  
**LUÍS FRANCISCO RIBEIRO**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**